



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da **Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público Municipal**, com a seguinte composição: **CAROLINE SANTANA DA SILVA, ELEN RODRIGO COSTA AMARAL e MARCELO CORDOVIL COUTO PONTES FERREIRA, que a Presidirá.**

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I- Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II- Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados. Sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes; e

III- Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3º. A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público Municipal tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais, e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público Municipal:

Prefeitura Municipal de Curuçá

☛ Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

- I- Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II- Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI- Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho; e
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público Municipal, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas:

- I- Verificação da existência física e estado de conservação dos bens permanentes em uso;
- II- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III- Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados; e
- IV- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.


Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos retroativos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao primeiro (1º) dia, do mês de **março** de **2021**.


Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, ao primeiro (1º) dia, do mês de **março** de **2021**.


Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 001/21

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, n.º 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
ONPJ: 05.171.939/0001-32